

PMCS
Fl: _____

VISTO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025-PMCS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-PMCS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 07/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h29min do dia 07/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 07/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC**.

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, mediante o Agente de Contratação Sr. Francisco Capassi Filho, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, em 19/07/2022, Edição 2564, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07 de Outubro de 2025, às 08:30 Horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br> “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Poliédrica com colchão de argila e cordão lateral de pedra, com a extensão de 2.675,00 metros e a área total de 16.585,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, placa de comunicação visual, em vias rurais de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

1.2. As empresas interessadas poderão agendar visita técnica com o departamento de engenharia até o dia 06/10/2025, no horário das 07:30 às 11:30 Horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PMCS
Fl: _____

VISTO

1.3. Para comprovação de habilitação, far-se-á necessária a apresentação do Atestado de Visita Técnica, constante do subitem 1.2 ou Declaração Formal de Dispensa, conforme modelo Anexo IV. A não apresentação do referido Atestado ou Declaração resultará na habilitação da empresa licitante.

1.4. A obra será executada no perímetro rural, sendo:
-Trecho de estrada rural que liga Vila Rural – Fazendinha – PR-549.

1.5. A empresa responsável pela execução do objeto do presente certame, responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

1.6. Os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no valor da proposta.

1.7. Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecendo às especificações constantes no Memorial Descritivo de acordo com os projetos técnicos de engenharia.

1.8. O valor máximo global importa em R\$ 735.269,19 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PMCS
Fl: _____

VISTO

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.12. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Corumbataí do Sul - Pr, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município de Corumbataí do Sul - Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;

2.2.13. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.2.14. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.14.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PMCS
Fl: _____

VISTO

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa Nacional de Compras, telefone: (42) 3026-4550 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.

PMCS
Fl: _____

VISTO

4.6. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.8. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

4.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da Concorrência, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma eletrônica BNC), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PMCS
Fl: _____

VISTO

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7. ÍNDICES FINANCEIROS

7.1. A empresa proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo V, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez Corrente (ILC), índice de liquidez Geral (ILG) e índice de solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

PMCS
Fl: _____

VISTO

(ILC) (valor maior que)	(ILG) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1,00	1,00	1,00

7.2. A empresa proponente que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices descrito no sub item 7.1, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação somente serão exigidos da empresa vencedora, sendo estes enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

8.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

8.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

8.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

8.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PMCS
Fl: _____

VISTO

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.5. As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Pedras Poliédricas	7.000,00m ²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.6.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (até o seu recebimento definitivo pelo licitador);

PMCS
Fl: _____

VISTO

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.6.2.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.6.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.6.3. Capacidade Técnica Financeira:

8.6.3.1. Declaração Capacidade Financeira, de acordo com o Anexo V;

8.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023/2024) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa:

(ILC) (valor maior que)	(ILG) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1,00	1,00	1,00

8.6.4. Os índices deverão ser calculados como segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Solvência Geral (ISG):

ISG = Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

PMCS
Fl: _____

VISTO

Sendo:

AC - ativo circulante

RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante

ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

8.6.4.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2023/2024, já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.4.2. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED-ECD* Escrituração Contábil Digital, nos termos do **DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB n º 1774/2017.**

8.6.4.3. A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e solvência geral (ISG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.4.4. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.6.4.5. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

8.6.4.6. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

8.6.4.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei n.14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

PMCS
Fl: _____
VISTO

8.6.4.8. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.6.4.9. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2023/2024.

8.6.4.10. A justificativa da exigência da capacidade financeira da empresa encontra-se no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

- Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
- Declaração Unificada;
- Declaração de Dispensa de Visita (quando for o caso);
- Termo de Demonstrações Contábeis;
- Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos da construção civil.

8.7.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Agente de Contratação na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

8.7.3. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública da do presente certame, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

PMCS
Fl: _____

VISTO

9.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no presente edital o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PMCS
Fl: _____

VISTO

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.22.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma eletrônica verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.22.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.22.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.22.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PMCS
Fl: _____

VISTO

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 8 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.**

10.8.1. Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado no sub item anterior, à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratação novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido novo prazo igual.

10.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “HABILITAÇÃO” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 13 deste edital.

PMCS
Fl: _____

VISTO

10.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19, deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, e/ou impugnar os termos do presente edital, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, conforme Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**.

11.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta por 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (*Manif. Recursos*), manifeste sua intenção de recorrer.

PMCS
FI: _____

VISTO

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

13.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

13.2. **A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme Anexo VIII, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, e ainda de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e BDI**, sendo rubricadas e assinadas todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: **Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.**

13.2.1. **A empresa proponente vencedora deverá ainda anexar o Arquivo Planilha Orçamentária (em formato Excel) na plataforma BNC, para fins de verificação de conformidades pelo departamento de Engenharia do Município.**

13.2.2. Deverá conter ainda:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Prazo de execução;
- Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

PMCS
Fl: _____

VISTO

13.3. Após o recebimento da proposta ajustada e demais documentos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, para encaminhamento dos mesmos ao departamento de engenharia para análise e posterior reinício da sessão, em conformidade com o item 10.5 e 10.6, do presente instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A documentação constante no item 8, quando solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Tocantins, nº 153 – Corumbataí do Sul – Pr. CEP.: 86.970-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao responsável: Francisco Capassi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do presente edital.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

15.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

PMCS
FI: _____
VISTO

15.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

15.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no departamento de licitações.

17. DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MEDIÇÕES

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o Termo Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de execução, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da mesma Lei citada.

17.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do Contratado, e motivo justificado.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A partir da assinatura do Termo Contratual, o Contratado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PMCS
FI: _____
VISTO

17.5. O pagamento será conforme medição da obra e planilha elaborada pelo Engenheiro do Município, sendo pagos no 15º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

17.5.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

17.5.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o prestador de serviços apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

17.5.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição dos serviços executados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

17.5.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) junto ao respectivo conselho referente a execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

17.6. Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos da Administração Municipal, provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.26.782.0011.1.118.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 31884.

10.001.26.782.0011.1.118.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 03501.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade (e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br) para a realização de empenhos.

17.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

PMCS
FI: _____
VISTO _____

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17.11. O Departamento de Engenharia do Município, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços com o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Saúde.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

18.1.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

18.1.2. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

18.1.3. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

18.1.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

18.1.5. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.1.6. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

18.2. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

R = SR – S I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

PMCS
Fl: _____

VISTO

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

19.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

19.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo em epígrafe, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Corumbataí do Sul – Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PMCS
Fl: _____

VISTO

19.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado:

a) Para as infrações previstas no item 19.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23

b) Para as infrações previstas no item 19.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Da aplicação das sanções previstas nos Incisos I, II e III do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme Art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Da aplicação da sanção prevista no Inciso IV do caput do Art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conformidade com o Art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

20.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias.

PMCS
Fl: _____
VISTO

20.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

20.2. Executado o objeto do Contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no “caput” do Art. 618 do Código Civil.

20.2.1. A contratada deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, se comprometendo a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Município.

20.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato correrá por conta da contratada.

20.4. Executado o Contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Sr. VILSON PRADO PONTES, Secretário Municipal de Obras, Secretária Municipal de Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PMCS
Fl: _____

VISTO

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

21.2. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- 25
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PMCS
Fl: _____

VISTO

22.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DO PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

23.1. Os serviços objeto do presente processo deverá ser iniciados, no máximo, até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

23.2. O prazo para a execução será de **150 (cento e cinquenta)** dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e serão contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa contratada e parecer do Departamento de Engenharia do Município.

23.3. O prazo de vigência do contrato será **180 (cento e oitenta)** dias podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

PMCS
Fl: _____

VISTO

- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em neste Termo e ainda na Lei Federa nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal deste Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante toda a execução deste Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no presente Termo Contratual;
- l) Execução da obra de acordo com os projetos, com fornecimento de material, mão-de- obra e equipamentos, dentro do prazo estabelecido;
- m) Obedecer fielmente às especificações contidas no projeto executivo, memorial descritivo e nos anexos;
- n) Acompanhamento permanente da obra pelo engenheiro civil responsável pela sua execução;
- o) Oferecer garantia por 05 (cinco) anos sobre a obra executada;
- p) Executar a obra diretamente, sendo-lhe vedada ceder, transferir ou caucionar sua execução, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- s) Recolher junto ao CREA/CAU a importância correspondente a ART/RRT - como executor da obra.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

26.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

26.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

26.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

26.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

26.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e os materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

26.6. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

27.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas.

27.3. Constituem motivos de rescisão do contrato de ambas as partes, os previstos nos incisos e parágrafos do Art.137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3.1. A rescisão contratual nos termos do Artigo 137, acarreta as consequências previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

28.2. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PMCS
Fl: _____

VISTO

28.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. Assegura-se ao Município de Corumbataí do Sul o direito de:

28.4.1. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.6. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

28.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

28.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

28.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.12. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.13. O foro da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Edital e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

PMCS
Fl: _____

VISTO

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

28.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Departamento de Licitações, situada à Rua Tocantins, nº 153, Centro, ou pelos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III – Termo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV – Termo de Declaração de Dispensa de Visita;
- e) ANEXO V – Termo de Demonstrações Contábeis;
- f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- h) ANEXO VIII – Proposta Ajustada;
- i) ANEXO IX – Termo de Declaração de Visita;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 89/2025

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir à Concorrência Eletrônica nº 08/2025, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

Processo Administrativo nº 89/2025
Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____ **declara, para todos os fins legais e**
necessários, sob as penas da lei, que:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não recebeu do Município de Corumbataí do Sul – Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na “plataforma eletrônica”, assumindo como firmes e verdadeiras.

h) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

PMCS
Fl: _____

VISTO

i) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

j) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

Processo Administrativo nº 89/2025

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O _____ representante técnico da _____ empresa _____ proponente
Cnpj nº _____, Sr(a) _____, devidamente
habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à **VISITA TÉCNICA**, ao local da
obra, objeto da Licitação em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse
fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam
avenças técnicas e/ou financeira para com o Município de Corumbataí do Sul – Pr (contratante).

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome e assinatura – nº CREA/CAU)

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Processo Administrativo nº 89/2025
Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente, esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez Geral (ILG) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Índice Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$		
Índice Solvência Geral (ISG) $ISG = (AC + AP + ELP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo circulante;
AP: Ativo permanente;
PC: Passivo circulante;

RLP: Realizável a longo prazo;
ELP: Exigível a longo prazo.

OBS.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do repres. legal da proponente)

Nome e Assinatura do Contador/CRC

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo nº 89/2025

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

NOME: _____ CREA e/ou CAU nº _____

RESPONSÁVEL PELO(A) _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta com indicação do tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado.

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE
UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Processo Administrativo nº 89/2025
Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

a) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

b) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

PMCS
Fl: _____
VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 89/2025

Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço global (**READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**), sendo:

R\$: _____ (_____).

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Poliédrica com colchão de argila e cordão lateral de pedra, com a extensão de 2.675,00 metros e a área total de 16.585,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, placa de comunicação visual, em vias rurais de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições da referida prestação de serviços.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO IX – TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 89/2025
Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O representante técnico da empresa proponente _____, Cnpj nº _____, Sr(a) _____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que **VISITOU**, O local da obra, objeto da Licitação em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura)
Município de Corumbataí do Sul – Pr

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

OBSERVAÇÃO: A visita técnica é facultativa.

PMCS
Fl: _____

VISTO

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 89/2025
Concorrência Eletrônica nº 08/2025

CONTRATO N.º _____/2025 – ID _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199- 20 e, de outro lado.

CONTRATADA: QUALIFICAR A EMPRESA.

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente, assinam como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Poliédrica com colchão de argila e cordão lateral de pedra, com a extensão de 2.675,00 metros e a área total de 16.585,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, placa de comunicação visual, em vias rurais de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no valor total contratado.

1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes na planilha de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Pavimentação em Pedra Poliédrica com colchão de argila e cordão lateral de pedra, com a extensão de 2.675,00 metros e a área total de 16.585,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, placa de comunicação visual, em	Serv.	1	

PMCS
FI: _____
VISTO

	vias rurais de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia.			
--	---	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será executada no perímetro rural, sendo: Trecho de estrada rural que liga Vila Rural – Fazendinha – PR-549.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

3.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

3.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

3.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

3.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

3.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

PMCS
Fl: _____

VISTO

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em neste Termo e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal deste Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante toda a execução deste Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no presente Termo Contratual;

PMCS
Fl: _____

VISTO

- l) Execução da obra de acordo com os projetos, com fornecimento de material, mão-de- obra e equipamentos, dentro do prazo estabelecido;
- m) Obedecer fielmente às especificações contidas no projeto executivo, memorial descritivo e nos anexos;
- n) Acompanhamento permanente da obra pelo engenheiro civil responsável pela sua execução;
- o) Oferecer garantia por 05 (cinco) anos sobre a obra executada;
- p) Executar a obra diretamente, sendo-lhe vedada ceder, transferir ou caucionar sua execução, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- s) Recolher junto ao CREA/CAU a importância correspondente a ART/RRT – como executor da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MEDIÇÕES

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será conforme medição da obra e planilha elaborada pelo Engenheiro do Município, sendo pagos no 15º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

5.2.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

5.2.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá a Contratada apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

5.2.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição dos serviços executados, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

5.2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) junto ao respectivo conselho referente a execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

6.6. Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos da Administração Municipal, proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.26.782.0011.1.118.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 31884.

10.001.26.782.0011.1.118.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 03501.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade (e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br) para a realização de empenhos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

PMCS
Fl: _____

VISTO

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4.1. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.5. O Departamento de Engenharia do Município, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços com o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

6.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

6.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

PMCS
Fl: _____

VISTO

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) fraudar o processo de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.2.6. A sanção prevista no item 6.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Corumbataí do Sul – Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado:
- a) Para as infrações previstas no item 6.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - b) Para as infrações previstas no item 6.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.2.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo Contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo Contratual, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Da aplicação das sanções previstas nos Incisos I, II e III do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme Art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Da aplicação da sanção prevista no Inciso IV do caput do Art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, conformidade com o Art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

PMCS
Fl: _____

VISTO

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas.

7.3. Constituem motivos de rescisão do contrato de ambas as partes, os previstos nos incisos e parágrafos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. A rescisão contratual nos termos do Artigo 137, acarreta as consequências previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Os serviços objeto do presente processo deverá ser iniciados, no máximo, até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8.2. O prazo para a execução será de **150 (cento e cinquenta)** dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e serão contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa contratada e parecer do Departamento de Engenharia do Município.

8.3. O prazo de vigência do contrato será **180 (cento e oitenta)** dias podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Departamento de Engenharia do Município.

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9.2. Executado o objeto do Contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no “caput” do Art. 618 do Código Civil.

9.2.1. A contratada deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, se comprometendo a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Município.

9.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato correrá por conta da contratada.

9.4. Executado o Contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

11.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

11.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e os materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

11.6. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 124, Inciso II, letra “d”, Lei Federal nº 14.133/2021, é assegurado a Contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a solicitação estar devidamente embasada na Lei citada e com as justificativas cabíveis ao pleito.

12.2. A avaliação se dará por meio de planilhas de referências utilizadas no orçamento original proposto pelo CONTRATANTE na data do certame, sendo assim, a planilha original terá sua data base atualizada na data da solicitação, sendo a ela aplicado o mesmo desconto apresentado na planilha vencedora, e por fim, será avaliado o impacto global gerado na obra, referente aos serviços a serem executados posteriormente ao pedido.

12.3. Serviços que não caberá reequilíbrio:

a) serviços já executados;

b) serviços não executados devido a atrasos de cronograma gerados por imperícia da CONTRATADA.

12.4. Desta forma, para aprovação, deverá ser demonstrado o desequilíbrio com impacto comprovado no valor global dos serviços não executados.

12.5. Só serão considerados como não executados os serviços que estiverem dentro do cronograma, os serviços atrasados serão desconsiderados.

12.6. O período de avaliação da solicitação de reequilíbrio não dá à CONTRATADA o direito de paralização da obra, assim, a obra deverá fluir normalmente enquanto as solicitações passam por avaliações técnicas e jurídicas.

12.7. Em caso de paralização ou diminuição do ritmo, não justificados, devido a esse processo, a CONTRATADA será notificada e poderá sofrer sanções administrativas previstas no Contrato e Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido ao Departamento de Engenharia do Município, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado da planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

PMCS
Fl: _____

VISTO

12.8.1. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Sr. VILSON PRADO PONTES, Secretário Municipal de Obras, Secretária Municipal de Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de

PMCS
Fl: _____
VISTO

segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

15.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá

PMCS
Fl: _____

VISTO

eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

15.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, _____ de 2025.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99